

**LEI MUNICIPAL Nº 1169/2010, DE 08 DE MAIO DE 2010.**

**“Estabelece o índice de revisão dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Faxinalzinho e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica,  
**faz Saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o Projeto de Lei Legislativo de Nº 002/2010.

**Art.1º-** Fica concedido revisão aos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Faxinalzinho, compreendendo Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores no percentual de 3%(três por cento), calculado o montante dos subsídios percebidos na folha de pagamento do mês de abril de 2010 e a vigorar a partir de 1º de maio de 2010.

**Art. 2º** -As despesas decorrentes da presente lei serão consignadas no orçamento em vigor e correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

**Art. 3º** - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZ.**

**IRINEU BERTANI**  
Prefeito

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE*  
*Em 08 de maio de 2010.*

---

*ANA MARIA TORRES RETTMANN*  
Sec. de Administração